<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL





1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado CONCEDENTE e o ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.

II – REPRESENTANTES: Representa o CONCEDENTE, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o COLABORADOR ou PROPONENTE representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr. Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 19/2017, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

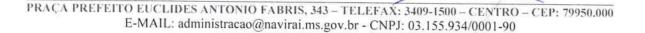
5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 19/2017**, o valor de **R\$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais), correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 15.339,00** (quinze mil trezentos e trinta e nove reais).

5.2

5.3 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5° dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de **90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 17 de Agosto de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO Prefeito Municipal

neece

DALMO FREITAS BARBOSA Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF: <u>Cleoruce surganves de Lima</u>

Oficial Administrativo 559.997.601-7 Met 121-0 **TESTEMUNHA 2**

Nome:

Carla Andreia A Freita

CPF:

Gerente Eq. Red. Atos Oficiais

Matrícula nº 82-5

- I CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, MS. Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado CONCEDENTE e o ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI. Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.
- II REPRESENTANTES: Representa o CONCEDENTE, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o COLABORADOR ou PROPONENTE representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 18/2017, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- -5.1 Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 18/2017, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor para o periodo contratado, perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
- 5.2 O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada, nos meses de agosto e setembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA</u>

Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E. por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS.	de	de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

DALMO FREITAS BARBOSA

Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Interveniente

Publicado por: Cleonice Gonçalves de Lima

Código Identificador:95147A77

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2017.

- I CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, MS. Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado CONCEDENTE e o ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.
- II REPRESENTANTES: Representa o CONCEDENTE, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o COLABORADOR ou PROPONENTE representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr. Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 19/2017, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

<u>"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</u>

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 19/2017**, o valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**, correspondente ao valor para o periodo contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 15.339,00 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais)**.

5 2		
2.4	********	 **********

5.3 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) cada, nos meses de agosto e setembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5° dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS.	de	de 2017

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

DALMO FREITAS BARBOSA

Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS Telefone (67)39244126

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 754/17/GEAS

De: Maria Telma de Oliveira Minari – Gerente de Assistência Social Para: Eduardo Mendes Pinto – Gerente de Administração

Considerando que o Município de Naviraí celebrou parceria com as Organizações da Sociedade Civil através de Termo de Colaboração em março do corrente ano, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na Lei Municipal n. 2033/2016 e Lei Federal 13.019/2014;

Considerando que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias se encerrará no mês de agosto para aquelas entidades que já receberam as 05 (cinco) parcelas e prestaram contas;

Considerando a importância dos repasses financeiros para as entidades que cuidam e acolhem crianças, adolescentes, idosos, ou pessoas que se encontra sem abrigo, etc.

Solicito a Vossa Senhoria que seja aditado os Termos de Colaboração por mais 60 (sessenta) dias execução/valor e 90 (noventa) dias de vigência, para que não haja a interrupção dos repasses para as Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que a Administração já iniciou a formalização de novas parcerias.

Informo ainda que as parcerias a serem celebradas será de acordo com a Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal n. 069/2017, ao qual serão analisados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através da Portaria n. 511/2017.



E por fim, esclareço que os repasses financeiros feito pelo poder público a estas instituições, são de extrema importância e necessidade, pois em algumas situações o poder público é pessoa mantenedora das instituições, portanto, para que não haja a interrupção dos serviços prestados pela mesmas, se faz necessário o presente aditamento até que seja concluída a nova formalização das parcerias.

Segue Anexo relação dos Termos de colaboração.

Naviraí - MS, 25 de julho de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL